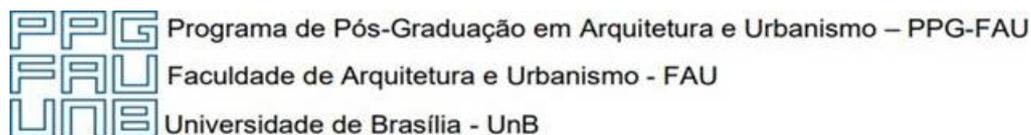


**FORMAÇÃO DA LISTA PARA BOLSAS DE DEMANDA SOCIAL DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO**

PROCESSO Nº 23106.033796/2025-61

**1. PRÊAMBULO**

1.1 A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília (PPG-FAU/UnB), no uso de suas atribuições legais e da política de concessão de bolsas deste Programa (Resolução Nº 001/2023), torna público e estabelece o processo seletivo para a seleção de candidatos a bolsas de demanda social de mestrado e doutorado do (PPG-FAU/UnB), considerando a legislação vigente.

1.2 A Comissão Permanente de Bolsas de Estudos do Programa de Pós-Graduação da FAU / UnB será responsável pela condução desse Processo Seletivo.

1.3 A vigência deste edital será até março de 2026 ou até a realização de novo edital semelhante.

**2. DURAÇÃO DAS BOLSAS**

2.1. As bolsas terão duração de até 24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado.

2.2. Mesmo que uma bolsa seja concedida após o início do curso, ela encerrar-se-á ao término da duração do curso previsto no Regulamento do PPG-FAU, não se considerando eventuais prorrogações concedidas.

**3. CRITÉRIOS DE CONCESSÃO E PRIORIDADES**

3.1. As bolsas disponíveis no PPG-FAU serão destinadas ao incentivo da dedicação integral ao Programa e, prioritariamente, ao suporte de estudantes advindos de ações prioritárias e em condição de vulnerabilidade social e econômica.

3.2. As bolsas disponíveis para o PPG-FAU serão concedidas prioritariamente a todas as pessoas candidatas autodeclaradas pertencentes aos povos indígenas, quilombolas e autodeclaradas e heteroidentificadas negras e a pessoas com deficiência, conforme disposto pelo Art. 2º, da Resolução nº 11/2020, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB.

3.3. As bolsas remanescentes serão distribuídas aos/às demais candidatas/os selecionadas/os, segundo os critérios definidos no Item 4 deste Edital, em conformidade com o Art. 2º, § 1º, da Resolução nº 11/2020, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB.

3.4. Estudantes que já recebem bolsas de outras instituições ou que desenvolvem atividades remuneradas poderão receber bolsas depois que forem atendidos todas/os estudantes não- bolsistas que não tenham atividades remuneradas, respeitando as determinações da Resolução CPP nº 02/2023 e as definições da Resolução de Bolsas do PPG, que estabelece a política de concessão de bolsas pelo PPG-FAU UnB.

3.5. Não são elegíveis para candidatar-se ao presente Edital estudantes que já extrapolaram prazo regulamentar para finalizar os cursos de mestrado (24 meses) ou doutorado (48 meses).

#### **4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

4.1. As bolsas remanescentes após a distribuição ao público prioritário (Item 3.2) serão concedidas obedecendo um processo classificatório que, de acordo com política de concessão de bolsas pelo Programa de Pós-Graduação da FAU UnB, terá como critérios: tempo no programa (10%), mérito acadêmico (40%) e condição socioeconômica (50%) do/a candidato/a.

4.2. O critério que considera o ano de ingresso no PPG-FAU (até 10% da pontuação) será avaliados da seguinte forma:

a) Critério I: Tempo no programa:

a. Ingresso em 2025 - 2,5 pontos

b. Ingresso em 2024 - 5 pontos

c. Ingresso até 2023 - 10 pontos

4.3. Os critérios socioeconômicos (até 50% da pontuação) serão avaliados da

seguinte forma:

a) Critério II: Situação Social – 50 pontos

Indicador: Inclui os discentes participantes de Programas de Assistência Estudantil (PPAES) ou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme Decreto nº 6.135/2007.

b) Critério III: Renda – até 50 pontos

– Indicador: (Para discentes que não se enquadram no critério II) quanto maior o rendimento mensal domiciliar per capita, menor a nota do(a) discente, considerando os estratos de rendimento da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios do IBGE.

4.4. Os critérios acadêmicos de produção científica (até 40% da pontuação) serão avaliados da seguinte forma:

c) Critério IV: Produção Intelectual – até 40 pontos

– Indicador: Comprovação da participação em publicações de Artigo científico em periódico, artigo em anais de evento, livro, capítulo de livro e realização do PIBIC.

4.5. No caso de empate na classificação dos/as candidatos/as, os critérios de desempate seguirão nesta ordem:

- O/a candidato/a que tiver maior pontuação nos critérios socioeconômicos;
- O/a candidato/a que tiver maior pontuação no critério ano de ingresso no PPG-FAU;
- O/a candidato/a que tiver maior pontuação nos critérios acadêmicos de produção bibliográfica, técnica e/ou artística.

4.6. Os critérios e as respectivas pontuações estão disponíveis no Anexo I deste edital.

## 5. INSCRIÇÕES E RESULTADOS

5.1. Para a inscrição, a/o candidata/o deverá entregar os documentos exigidos abaixo:

- Documento de Identificação (RG, RNE, habilitação, carteira profissional, passaporte);
- Currículo Lattes atualizado em abril de 2024.
- Para pessoas candidatas concorrendo pelo Sistema de Política de Ações Afirmativas ou Sistema de Reserva de vagas: autodeclaração apresentada no processo de seleção ao PPG FAU UnB;
- Documento que comprove a participação em PPAES ou inscrição no CadÚnico, quando for o caso;
- Comprovantes da produção acadêmica;

5.2. As solicitações deverão ser enviadas via formulário disponibilizado no link <https://forms.office.com/r/hz9XE64fQJ> até 09/06/2024, às 23h59min.

5.3. O cronograma previsto para as atividades desse Edital é:

Data	Etapa
28/03/2025	Lançamento do edital
28/03/2025 a 06/04/2025	Período de inscrição
07 08/04/2028	e Avaliação da documentação pela Comissão e identificação de candidatas/os de ações afirmativas
08/04/2025	Divulgação do resultado parcial na página eletrônica do PPG FAU
09 10/04/2025	e Período para recurso
11/04/2025	Avaliação da documentação de recurso pela Comissão
11/04/2025	Publicação do resultado final no site do PPG-FAU/UnB

5.4. Os requerimentos de reconsideração e de recursos deverão obrigatoriamente ser enviados ao endereço eletrônico [ppg-fau@unb.br](mailto:ppg-fau@unb.br).

## 6. OBRIGAÇÕES DE ESTUDANTES BOLSISTAS

6.1. Os/as contemplados/as com as cotas de bolsas deste Edital devem obrigatoriamente cursar as disciplinas de Estágio de Docência, conforme os critérios estabelecidos no Art. 18 da Portaria nº 76/2010 da CAPES.

6.2. O/a discente contemplado/a com a bolsa de demanda social será acompanhado/a pela Comissão de Bolsas do PPG-FAU/UnB, devendo apresentar excelente desempenho acadêmico, bem como realizar as seguintes ações:

- Disponibilizar-se para compor comissões específicas de apoio às atividades acadêmicas do PPG-FAU;
- Integrar grupo ou laboratório de pesquisa vinculado ao PPG-FAU/UnB de forma ativa e presencial e exercendo papel de liderança junto ao seu(sua) orientador(a);
- Publicar, com seu orientador(a), pelo menos 1 (um) artigo científico a cada 2 (dois) anos;
- Apresentar pelo menos 1 (um) trabalho científico em congresso nacional ou internacional da área por ano;

- Participar da Semana Universitária da Universidade de Brasília ministrando cursos, palestras ou oficinas dentro da programação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo;
- Apresentar ao final de cada ano letivo, ou quando demandado pela Comissão de Bolsas, um relatório anual de acompanhamento de bolsistas do PPG-FAU sobre o andamento no curso, que deverá receber o de acordo da/o orientadora/or, contendo as disciplinas cursadas, participação em eventos científicos, de extensão e lista de publicações, entre outros detalhes especificados no formulário disponível no endereço eletrônico <https://www.ppgfau.unb.br/pesquisador/normas/2-publicacoes/320-resolucao-012022-normas-bolsa-estudos>.

## **7. RENOVAÇÃO E CONTINUIDADE DAS BOLSAS**

7.2. A Comissão de Bolsas avaliará os relatórios anuais, deliberando sobre a continuidade da concessão da bolsa.

7.3. Somente poderá manter a bolsa a/o estudante que apresentar excelente desempenho acadêmico, menções maior ou igual a MS. A reprovação em qualquer disciplina acarretará automaticamente à perda da bolsa.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Em conformidade com a Portaria CAPES No. 133, de 10 de julho de 2023, é possível acumular o recebimento da bolsa de mestrado concedidas pela CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos, obedecidas as condições estabelecidas na Resolução PPG-FAU No. 001/2023, que regula a política de bolsas no programa.

8.2. Os/as novos/as bolsistas serão cadastrados/as no Sistema de Concessão de Bolsas e Auxílios (SCBA), conforme cronograma divulgado pelo Decanato de Pós-Graduação da UnB - DPG/UnB.

8.3. A Comissão Permanente de Bolsas de Estudos do Programa de Pós-Graduação da FAU / UnB reserva-se o direito de, a qualquer tempo, convocar o(a) discente que esteja concorrendo neste Edital para aferir a consistência das informações apresentadas no Formulário de avaliação socioeconômica.

8.4. A Comissão Permanente de Bolsas de Estudos do Programa de Pós-Graduação da FAU / UnB não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos e/ou erros por envio de documentação via e-mail que inviabilizem a inscrição neste edital.

8.5. Os casos omissos serão tratados pela Comissão Permanente de Bolsas de Estudos do Programa de Pós-Graduação da FAU / UnB e apresentados em parecer

para deliberação ao Colegiado da Pós-Graduação, que também se constitui em instância de recurso.

**Profa. Carolina Pescatori Candido da Silva**  
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo**  
**Faculdade de Arquitetura e Urbanismo**  
**Universidade de Brasília**



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Pescatori Candido da Silva, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo**, em 28/03/2025, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12581136** e o código CRC **8BEF4BFB**.

**Referência:** Processo nº 23106.033796/2025-61

SEI nº 12581136